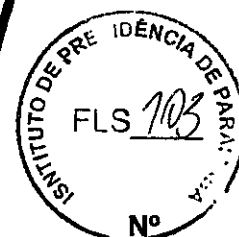


PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0306.01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA COM A EMPRESA PEDRO OTAVIANO FILHO - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, inscrito no CNPJ Nº. 19.030.572/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Domingos Barroso, 240, Centro, Paraipaba – CE, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ricardo Lucio de Araújo Lima, portador do CPF nº 500.095.753 - 91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO OTAVIANO FILHO - ME**, CNPJ nº 50.381.049/0001-00, com endereço à Rua Minervina Barbosa, nº. 23, Boa Esperança, Paraipaba, Ceará representada por seu sócio administrador, Sr. Pedro Otaviano Filho, CPF Nº 038.431.353-12, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº.14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal nos artigos 106, 107 e 111 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade **a prorrogação do prazo do contrato** acima mencionado cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL E TINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, por mais 07 (sete) meses, fixando o seu novo vencimento em **01 de agosto de 2025.**

2.2. **Esse termo aditivo surtirá efeito a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2025.**

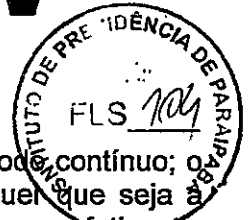
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1- O escopo do parecer referencial em tela desconsiderará as contratações decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação, uma vez que estas possuem requisitos específicos exigidos legalmente, que devem ser observados quando da prorrogação do prazo de vigência contratual e exigem especial análise de documentos e situações jurídicas específicas

3.1.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão

PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.1.2 - A prorrogação da vigência do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto nos artigos 106, 107 e 111 da Lei 14.133/2021, como pela sua previsibilidade na cláusula sexta do termo contratual.

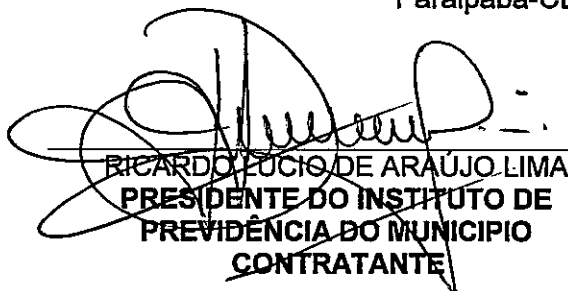
3.2 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Instituto de Previdência, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 07 (sete) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

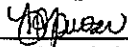
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, 28 de dezembro de 2024.


RICARDO LUCIO DE ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE


PEDRO OTAVIANO FILHO - ME
Pedro Otaviano Filho, CPF Nº
038.431.353-12
CONTRATADA

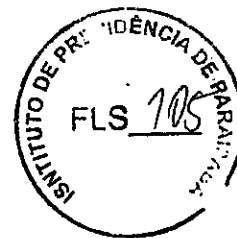
TESTEMUNHAS:

01. 
Nome : NAVARA DA COSTA SPINOSA SALES

02. 
Nome : Isabela Cipriano Gomes

PARAIPABAPREV

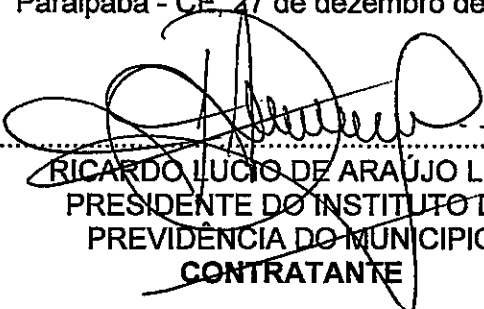
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306.01/2024, decorrente do Processo de DISPENSA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL E TINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, no dia 27 de dezembro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Paraipaba - CE, 27 de dezembro de 2024.


.....
RICARDO LUCIO DE ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306.01/2024**, decorrente do Processo Administrativo proveniente de Dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL E TINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.** CONTRATADA: **PEDRO OTAVIANO FILHO - ME.** FUNDAMENTAÇÃO: artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 até 01 de agosto de 2025.** **ASSINA PELA CONTRATADA:** Pedro Otaviano Filho, CPF Nº 038.431.353-12. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ricardo Lucio Araújo Lima. Paraipaba-CE, 27 de dezembro de 2024.